

MOÇAMBIQUE E SEU “DIMINUTO NÚMERO DE HABITANTES”: RECENSEAMENTOS DA POPULAÇÃO DA ÁFRICA ORIENTAL PORTUGUESA, NO ÚLTIMO QUARTEL DO SÉCULO XVIII*

Ana Paula Wagner¹

Resumo. Este texto tem por objetivo discutir uma política da coroa portuguesa que pretendia, na sua base, um melhor conhecimento das populações que habitavam seus domínios. A partir de ações político-administrativas iniciadas na década de 1770, foram realizados recenseamentos periódicos em diferentes localidades do Império Português. Discutimos, particularmente, a documentação produzida pelos administradores da região da África Oriental portuguesa. Ao privilegiar a situação da capitania de Moçambique e Rios de Senna, no último quartel do século XVIII, analisamos as estruturas demográficas e categorias sociais daquela região, e discutimos a importância da população no interior da política portuguesa da época.

Palavras-chave: Moçambique; habitantes; administração; recenseamentos; Império Português.

MOÇAMBIQUE AND ITS “DECREASING INHABITANTS”: POPULATION CENSUSES IN PORTUGUESE EAST AFRICA IN THE SECOND HALF OF THE 18TH CENTURY

Abstract. Current research on population censuses in Portuguese East Africa in the second half of the 18th Century discusses the policies of the Portuguese Crown. Portugal wanted to know better the populations living under its dominion. As from political and administrative activities in the 1770s, periodical censuses were undertaken in different parts of the Portuguese Empire. Documents produced by the administrators of

* Artigo recebido em 03/08/2006 e aprovado em 30/11/2006.

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná. Bolsista Capes. anapwagner@gmail.com

Portuguese East Africa are investigated. Highlighting the situation of Mozambique and Rios de Senna, the demographic structures and social categories of that region and the importance of hinterland population within Portuguese policies of the period are discussed.

Keywords: Mozambique, inhabitants, administration, censuses, Portuguese Empire.

MOZAMBIQUE Y SU “DIMINUTO NÚMERO DE HABITANTES”: LOS CENSOS DE POBLACIÓN DE LOS DOMINIOS PORTUGUESES EN ÁFRICA ORIENTAL DURANTE EL ÚLTIMO CUARTO DEL SIGLO XVIII

Resumen. Este texto tiene por objetivo discutir la política de la Corona portuguesa que pretendía conocer mejor las poblaciones que habitaban en sus territorios. A partir de acciones político-administrativas iniciadas durante la década de 1770, se realizaron varios censos en diferentes localidades del Imperio Portugués en forma periódica. En particular, aquí discutimos la documentación emanada de los administradores de la región portuguesa de África Oriental. Al privilegiar la situación de la Capitanía de Mozambique y Ríos de Senna durante el último cuarto del siglo XVIII, analizamos las estructuras demográficas y las categorías sociales de esta región, a la vez que discutimos la importancia de la población en el marco de la política portuguesa de aquella época.

Palavras-clave: Mozambique, habitantes, administración, censos, Imperio Portugués

No contexto da expansão portuguesa do final do século XV, foram estabelecidos os primeiros contatos com a costa da África Oriental.² A partir de então, a região de Moçambique e adjacências passava a integrar o Império Português em franca formação, Império

² Antes de Vasco da Gama, chegou à região da África Oriental Pero da Covilhã, enviado por D. João II em missão de reconhecimento econômico. No ano de 1489, Covilhã visitou Sofala, localizada ao sul da Ilha de Moçambique (ARAÚJO, 1992: 11).

este assentado em um complexo sistema estruturado na “circulação de bens, pessoas e idéias”.³

Ressalta-se que, entre os séculos XV e XVI, o que estava em jogo era muito mais a circulação de bens do que sua produção, além de um maior controle dos mares que a dominação da terra. Nesse período, esta era uma das originalidades do conceito de Império, a saber, seu caráter marítimo. Todavia, a partir do século XVII, sobretudo no século XVIII, observa-se uma reorientação nas políticas portuguesas: ao invés da preponderância dos domínios das rotas marítimas, valorizava-se cada vez mais o controle dos territórios então tutelados pela Coroa. Ou seja, o Império Português assume novas características, em que era necessária a efetivação da posse dos territórios, além da eficaz exploração e controle das riquezas neles existentes.

No âmbito desta reorientação está o ordenamento objetivando os sistemáticos recenseamentos produzidos a partir da década de 1770. Intrínseco ao controle dos territórios estava o conhecimento acerca da população que habitava tais espaços. Assim, governadores de Moçambique, Angola, Macau, Piauí, São Paulo e de outros territórios do ultramar português passaram a receber ordens provenientes da metrópole para que efetuassem contagens periódicas da população residente nas regiões subordinadas a eles.⁴

Em Aviso de 21 de maio de 1776, era informado ao governador e capitão-general de Moçambique e Rios de Senna, Balthazar Manoel Pereira do Lago, que deveria ser remetida “anualmente enquanto não mandar o contrário”, uma relação do número de habitantes da costa da África Oriental. Em carta-circular

³ Luís Felipe Thomas, ao estudar o Estado da Índia no século XVI, cunhou a noção de rede. Este conceito também auxilia no entendimento do Império Português na medida em que pensar o Império estruturado como uma rede, implica analisá-lo enquanto um “um sistema de comunicações entre vários espaços”, onde existia a “circulação de bens, pessoas e idéias” (1994: 208).

⁴ Parte dos resultados destes recenseamentos ainda hoje é encontrada em arquivos portugueses e de suas ex-colônias, constituindo-se em importantes fontes para o estudo da história do Império Ultramarino Português e de seus antigos territórios coloniais.

de abril de 1777, os párocos da região de Moçambique receberam instruções para a realização dos recenseamentos, dos quais foram encarregados. Os dados por eles levantados deveriam ser agrupados em 10 classes, seguindo uma distribuição por sexo e idade. Primeiro, deveriam ser contabilizados os homens, e incorporados às seguintes faixas etárias: até 7 anos, de 7 a 15 anos, de 15 até 60 anos e “velhos desde idade de 60 anos para cima, com especificação particular de todos que passarem de 90 anos”. Depois, eram contadas as mulheres, sofrendo algumas alterações no tocante às idades: até 7 anos, de 7 a 14 anos, de 14 até 40, e “todas as adultas e as velhas, desde idade de 40 anos para cima, com especificação particular de todas as que passaram de 90 anos”. Os párocos também deveriam registrar o número de nascimentos e de óbitos ocorridos entre “janeiro antecedente até a entrega da dita relação”.⁵ Notem-se as distinções nas faixas etárias, em que homens e mulheres representariam papéis importantes aos olhos da Coroa Portuguesa: as mulheres entre os 14 e 40 anos estariam em momento de reprodução; já os homens, entre os 15 e 60 anos, estariam aptos para realizar diferentes tarefas, entre elas também a reprodutiva, assim como as militares, econômicas e políticas.⁶

Nem todas as pessoas seriam contabilizadas, pois era informado aos párocos quem exatamente a Coroa Portuguesa circunscrevia como “habitante” daquela região: “não se entendem os cafres, nem filhos de cafres, nem cativos, nem mouros, e somente habitantes livres, assim como pardos, brancos; bem entendido, aqueles que são sujeitos à Igreja, pois se pedem as relações pelos assentamentos dos livros da mesma Igreja, pois ainda que haja cafres cristãos, estes não só não são habitantes, mas nem tem uso certo, nem catecismo”.⁷ Desta informação extraímos dois pontos importantes. O

⁵ ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU), Moçambique, cx 40, n. 61, Cópia da carta circular que no ano de 1777 foi expedida aos párocos das Igrejas dos Rios de Senna, 15 de abril de 1777.

⁶ Para esclarecimento das distinções nas faixas etárias, ver: NADALIN, 2004; MARCÍLIO, 2000.

⁷ AHU, Moçambique, cx 40, n. 61, *Cópia de carta ao Governador de Moçambique Balthazar Manoel Pereira do Lago*, de 15 de abril de 1777. Cafre era a designação genérica que os portugueses davam para os africanos que viviam na região da Costa Oriental da África. Segundo dicionário do século XVIII, cafre era o nome

primeiro deles, evidentemente, é a noção de “habitante”. Uma vez informado quem deveria ser excluído dos levantamentos populacionais, indicava-se, indiretamente, quem estaria apto a ser considerado como “habitante”. O outro ponto diz respeito à fonte de onde saíam os dados: os párocos faziam suas pesquisas nos registros das igrejas das paróquias por eles comandadas. Ou seja, a recolha de informações por parte dos párocos em assentos de batismos, casamentos e óbitos, e nos róis de confessados, implicitamente, nos informa sobre um tipo ideal de habitante que a Coroa Portuguesa desejava para a África Oriental, a saber, branco e cristão. Ressalte-se, aliás, que a ordem deixava explícito que os cafres/africanos, ainda que cristãos, não deveriam ser considerados “habitantes”, ou seja, não poderiam constar nas relações redigidas pelos párocos.

Numa perspectiva comparada, é interessante observar as particularidades da política administrativa empreendida pela Coroa na África Oriental Portuguesa. Tais especificidades podem ser notadas quando confrontamos as determinações para a realização dos recenseamentos efetuados em Moçambique com os realizados na América Portuguesa. No Estado do Brasil os responsáveis pela coleta dos dados populacionais eram as autoridades civis de cada municipalidade, e não os párocos, como em Moçambique. Assim a Coroa justificava sua posição em relação à América Portuguesa: porque os párocos “não cuidam mais que nos batismos, enterros e pessoas de comunhão, porque só daqueles, e destas, tiram proveito, omitem sempre nas suas listas as crianças compreendidas na primeira e segunda classe”.⁸ Nesse sentido, é possível observar uma abrangência para a noção de “habitante”. Aliás, em 1776, o

que os “árabes dão a todos os que negam a unidade de um Deus”, também poderia ser entendido como povo “sem lei, e a esses povos se deu esse nome [cafre], como gente bárbara, quem não tem lei, nem religião” (CAFRE *in*: BLUTEAU, 1712: 36).

⁸ AHU, Códice 465, *Carta de Martinho de Melo e Castro para o governador de Goiás* (1777), citando carta régia de 1771. Note-se, entretanto, que, em 1759, Diogo M. Corte Real, secretário dos Negócios Ultramarinos ordenava que fossem os párocos das dioceses do Estado do Brasil os responsáveis pelas informações dos números dos habitantes de suas paróquias. AHU. Códice 582, *Carta de Diogo M. Corte Real ao Bispo de Pernambuco*, de 13 de junho de 1756.

governador da capitania de São Paulo era informado de que “na palavra habitante compreende todos os indivíduos vassallos de S. Magestade que vivem nesta capitania, pelo que se devem meter todos nas Relações atuais, e de cada ano, com a declaração, porém, que os Índios se deve declarar nelas [como] o são; como também os Sacerdotes de toda a qualidade, para tudo ser presente ao dito Senhor, em virtude de Sua Real Ordem [de maio de 1776]” (*in*: SANTOS, 2001, p. 29). Enquanto na América Portuguesa os naturais da terra foram incluídos nos recenseamentos, na região de Moçambique eles não foram contabilizados. Nesse sentido, apesar da busca de unidade de ações administrativas e políticas e da tentativa de impor em todos os domínios o mesmo modelo de recenseamento da população, notaram-se variações no entendimento de um tipo ideal de “habitante”, o qual era alterado dependendo do território em questão.

Produzidos os “mapas” de habitantes da África Oriental Portuguesa, os párocos remetiam-nos ao governador de Moçambique e este, por sua vez, tinha a tarefa de reunir os dados das diferentes localidades, redigir um documento de apresentação e enviá-los para Lisboa. Em 1797, Francisco Guedes Meneses da Costa, ao agrupar os mapas de habitantes e escrever uma apresentação, informava: “Acompanham a esta as relações dos párocos de diferentes distritos desta capitania a respeito do número e idades dos fregueses de suas paróquias que por ordem de sua Magestade devo remeter anualmente a esta Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos”.⁹ De tal modo, o secretário de Estado, em posse dos recenseamentos, daria andamento às políticas relativas à população dos distintos territórios que compunham o Império Português.¹⁰

⁹ AHU, Moçambique, cx 79, n. 14, *Carta para D. Rodrigo de Souza Coutinho*, de 25 de novembro de 1797.

¹⁰ Ao conhecer as minúcias do seu território, era possível para o soberano agregar estas informações e associá-las a um projeto político e social do qual queria ser portador. Aliás, a “arte de governar” esteve ligada a “um conjunto de análises e de saberes que se desenvolveram a partir do final do século XVI e que adquiriram toda a sua importância no século XVII. Especificamente, para o exercício do governo, a administração lançará mão do conhecimento estatístico, que passa à categoria de “conhecimento do Estado, em seus diversos elementos, dimensões e nos fatores de sua força” (REVEL, 1990: 122).

O governo de Moçambique passou a cumprir a ordem constante no Aviso de 1776 no ano seguinte. Em novembro de 1777, o governador de Moçambique enviou a o primeiro grupo de relações dos habitantes, produzido a partir das listas elaboradas pelos párocos, assim como um mapa geral para “menor custo de exame”¹¹ por parte da Secretaria do Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos. Essas listas de 1777 informam, além de números, nomes, algumas idades, relações de parentesco entre os habitantes e algumas ocupações. Note-se que as listas contendo os nomes dos habitantes constituem a exceção deste tipo de documento para Moçambique, repetindo-se apenas para o ano de 1783. A regra naquela região foi a de enviar apenas os números totais das 10 classes; para o Brasil, ao contrário, é mais comum encontrarmos listas de habitantes contendo os nomes dos moradores.¹²

Este tipo de instrumento administrativo permite elaborar algumas considerações a respeito. A primeira delas refere-se aos locais do território da costa da África Oriental que estavam sob domínio português na segunda metade do século XVIII. A presença lusa na região de Moçambique ocorreu inicialmente no litoral, motivada especialmente pelo comércio. Todavia, já no século XVI, a Coroa avançava cada vez mais para o interior, seguindo o curso do rio Zambeze. Tendo como ponto de partida a Ilha de Moçambique, ao norte estavam as localidades de Cabaceiras (terra firme), as ilhas de Querimba e Amiza, todas no distrito de Cabo Delgado; abaixo estava Mussuril, localizada no continente; ao sul da Ilha de Moçambique encontravam-se Quelimane, Sofala e Inhambane; iniciando a entrada no sertão os portugueses fixaram-se em Luabo, Senna, Tete, e nas feiras de Zumbo e Manica.¹³ Esta descrição pode ser observada no mapa abaixo.

¹¹ AHU, Moçambique, cx 32, n. 65, Mapa dos habitantes da Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição, 1778.

¹² Para estudos com documentação semelhante produzida no Brasil, ver: NADALIN, 2004; MARCÍLIO, 2000; BOTELHO, 1999.

¹³ As feiras eram localidades onde se realizavam práticas mercantis, particularmente aquelas relacionadas com o ouro.

Um segundo aspecto a ser considerado, quanto aos dados extraídos dos recenseamentos, é que a distribuição espacial dos habitantes pelo território da África Oriental Portuguesa esteve intimamente ligada às atividades econômicas ali desenvolvidas, as quais se voltavam mais para a movimentação de mercadorias do que para a sua produção. Em meados do século XVIII, os principais produtos comercializados na região eram os escravos, marfim e ouro, objetos com alto valor comercial e cobiçados na maior parte do mundo europeu.

Nos anos de 1777, 1783 e 1794, o número de habitantes da região sob domínio português na África Oriental era de 1.975, 1.998 e 2.887, respectivamente, distribuídos em 15 localidades, entre vilas e freguesias.¹⁴ Os lugares onde encontramos as maiores cifras foram Tete e Senna: a primeira vila, nos anos de 1777 (467 habitantes) e 1794 (789 habitantes); e, a segunda, no ano de 1783 (499 habitantes). Na época, essas vilas eram os principais espaços situados junto do Rio Zambeze (NEWITT, 1997, p. 134). Eram possessões portuguesas estrategicamente localizadas, caracterizando pontos fornecedores e receptores de mercadorias vindas de diferentes partes do Império. Do mesmo modo, a importância de Senna e Tete se fazia sentir como local de partida de expedições comerciais rumo às feiras onde se comercializava ouro: de Senna saíam caravanas até Manica e, de Tete dirigiam-se para Zumbo.

Malyn Newitt afirma que a importância de Senna diminuiu visivelmente na segunda metade do século XVIII (1997, p. 136), perdendo o lugar de sede do governo dos Rios de Senna para a localidade de Tete no ano de 1767. O decréscimo da população

¹⁴ Para efeito de análise, trabalhamos com as listas remetidas nos anos de 1777, 1783 e 1794. O primeiro ano por ser quando Moçambique começa a cumprir a ordem vinda da Coroa Portuguesa e, o segundo e o terceiro anos, por haver uma sinalização, por parte dos governadores de Moçambique, do “diminuto número de habitantes”. AHU, Moçambique, cx 32, n. 65, *Mapa dos habitantes da Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição*, 1778; cx 44, n. 31, *Mapa dos habitantes da Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição*, 8 de novembro de 1783; cx 68, n. 35, *Mapa dos habitantes da Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição*, 11 de agosto de 1794. Ao final do texto, apresentamos tabelas derivadas das informações contidas nessas listas.

também pode ser entendido como um indicativo dessa situação: em 1783, viviam na vila de Senna 499 homens e mulheres; passados 10 anos, ao número de ‘habitantes’ baixou para 174 indivíduos. Grande parte da perda do valor e prestígio de Senna foi em função do incremento do comércio do ouro vindo da feira de Zumbo. Corroborar esta afirmação o número de habitantes em Manica e Zumbo no ano de 1777: o governador de Moçambique informava no mapa de população que não existia nenhum morador em Manica, já em Zumbo, viviam 219 “habitantes”, entre homens e mulheres.¹⁵

Outra característica das localidades de Senna e Tete foi a presença dos “prazos da Coroa” em seus territórios. O prazo nada mais era do que uma forma de aforamento de terras realizado a particulares, por um período de três gerações. Passado esse tempo, as terras deveriam ser revertidas para a Coroa.¹⁶ Não obstante parecer existir uma proximidade com a sesmaria, o sistema de prazos foi uma adaptação que a administração portuguesa realizou em função das condições sociais, econômicas e políticas da região de Moçambique. No meio das acomodações empreendidas diante da realidade da Costa Oriental Africana estavam as regras para obtenção e manutenção dos prazos, que sofreram algumas variações ao longo do tempo. Entre as recomendações existentes nas cartas de aforamentos estavam aquelas de que o foreiro deveria viver nas terras com sua família e cultivar a terra, além de socorrer as guarnições portuguesas com gêneros e homens em caso de necessidade. A partir dos finais do século XVII, era habitual a cláusula “proibindo a doação, a venda ou qualquer outra forma de alienação sem autorização régia” (RODRIGUES, 2001, p. 453).

Um dos aspectos característicos dos prazos era a concessão preferencial às mulheres brancas nascidas de pais europeus. Embora inserido num complexo debate historiográfico, no qual questões

¹⁵ AHU, Moçambique, cx 32, n. 65, Mapa dos habitantes da Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição, 1778.

¹⁶ A origem dos primeiros prazos é reportada à década de 1580. Entretanto, tais aforamentos generalizaram-se apenas nas primeiras décadas do século XVII. O alvará do vice-rei da Índia de 6 de fevereiro de 1608, foi o primeiro regulamento jurídico desta prática (RODRIGUES, 2001: 474-475).

gravitam em torno da obrigatoriedade ou não da concessão/manutenção do prazo para mulheres,¹⁷ importa dizer que o aforamento de terras na África Oriental teve a função de fomentar a colonização daquele domínio.

De certa forma, os prazos concedidos às mulheres indicaria o desejo, por parte das autoridades coloniais, de que as possibilidades de aquisição de terras fossem um atrativo para a vinda de homens em direção à Costa Oriental Africana. Segundo Eugénia Rodrigues,

no século XVIII, as autoridades coloniais esforçaram-se, de fato, por promover o povoamento da colônia concedendo terras às mulheres na esperança de que elas aliciassem novos “moradores” para os Rios. Todavia, na falta de homens do reino, muitas acabaram por casar com os seus compatriotas mestiços ou com homens da Índia, sem que isso tivesse implicado a perda dos títulos fundiários. (2000, p. 107-108).

Como já apontado, não interessava qualquer tipo de “habitante”, mas em especial os “brancos”. Ainda que nosso propósito não seja avaliar a eficácia dessa política, o que se pode notar é que, aliados às atividades econômicas desenvolvidas em Senna e Tete, os prazos ali existentes contribuíram para que o volume de “habitantes” às margens do rio Zambeze fosse o maior no período estudado.

Ainda discutindo a relação entre o número de “habitantes” e as atividades econômicas da região, é significativa a situação de Querimba. No ano de 1794, essa ilha, localizada no distrito de Cabo Delgado, possuía o segundo maior número de habitantes: 396 homens e mulheres,¹⁸ sendo classificada por José Capela como “o primeiro centro fornecedor do tráfico de escravos a longa distância” (2002, p. 213). Naquele mesmo ano, a Ilha de Moçambique e Inhambane também detinham número considerável de “habitantes”, se levarmos

¹⁷ Ver, entre outros: LOBATO, 1957; CAPELA, 1995; RODRIGUES, 2001.

¹⁸ É importante indicar que no distrito de Cabo Delgado existia um conjunto de ilhas chamado Querimba, todas conhecidas por este nome por causa de uma ilha maior. Os dados analisados dizem respeito apenas à ilha Querimba e não ao conjunto que leva o seu nome.

em conta os padrões da região. Eram 362 moradores na Ilha e, 218 no ponto mais ao sul da Capitania. Como a Querimba, essas duas localidades estavam envolvidas com o tráfico de escravos, que adquiria proporções cada vez maiores no final do século XVIII.

No término dos anos setecentos, enquanto a extração e comércio do ouro diminuía de forma significativa, o tráfico de escravos crescia. As alterações nas práticas mercantis se fizeram refletir na distribuição espacial dos “habitantes” na região de Moçambique, assim como também no aumento ou diminuição do seu número. No ano de 1777, as localidades com um número de “habitantes” entre 200 e 400 eram aquelas que direta ou indiretamente estavam ligadas ao comércio de ouro (Senna, 248, Ilha de Moçambique, 245 e Zumbo, 219). Naquele ano, a exceção era Querimba, que não tinha qualquer ligação com o ouro, mas, mesmo assim, contava com 249 habitantes.

Já no ano de 1794, todas as localidades na mesma faixa de habitantes (entre 200 e 400) eram aquelas que estavam no litoral e se envolveram diretamente no comércio de escravos, a saber: Querimba (396 habitantes), Ilha de Moçambique (362 habitantes), Inhambane (218 habitantes), Quelimane (215 habitantes) e Sofala (201 habitantes). Foi no litoral que se fixaram, no final do século XVIII, os grandes armadores e exportadores de escravos.

No tocante à estrutura da população, um aspecto a ser destacado é a razão de sexo. A primeira constatação é que se tratava de uma sociedade predominantemente masculina, na medida em que, no ano de 1794, contam-se 1415 indivíduos do sexo masculino, considerando-se todas as classes de habitantes, contra 1291 mulheres.¹⁹ Entretanto, nas freguesias de Cabaceiras e Mussuril, situadas na costa, e Luabo e Macambura, estabelecidas no interior e próximas de Senna, ocorria um maior número de mulheres. A diferença não era grande, pois a preponderância de mulheres nestes locais era, em média, de 56%. Uma característica em comum dessas

¹⁹ O predomínio masculino também se fez presente nos outros anos analisados. Em 1777 eram “habitantes” da região de Moçambique 1061 homens e 853 mulheres. No ano de 1783, os homens ainda constituíam a maioria: 1044 indivíduos do sexo masculino e 841 do sexo feminino.

localidades era o baixo número de “habitantes”: eram freguesias com menos de 130 indivíduos.

Por outro lado, não era somente em pequenas freguesias que o número de mulheres foi ligeiramente maior. Chamaram a atenção os dados encontrados para três outras localidades: Inhambane, Sofala e Querimba, todas no litoral e ligadas ao tráfico de escravos. No ano de 1794, a soma geral de mulheres nessas vilas sinalizou um ligeiro predomínio numérico feminino. Todavia, ao tomar separadamente os números (tanto para homens quanto para mulheres) e analisá-los por faixa etária, percebemos que o predomínio masculino se faz sentir justamente na 3^a. classe (homens entre 15 e 60 anos). Os homens nessa faixa etária representariam um “potencial ativo, na força de trabalho e reprodutivo”, tendo o equivalente feminino na 7^a. classe (mulheres entre 14 e 40 anos) (MARCÍLIO, 2000, p. 81).²⁰ A única ressalva é quanto à localidade de Inhambane, para a qual se observou que o número de mulheres chegava quase a dobrar: eram 34 homens entre 15 e 60 anos e 65 mulheres com idades entre 14 e 40 anos.

Notadamente, aqui nos deparamos com um ponto destoante do perfil da distribuição por sexo na região de Moçambique. Não obstante Inhambane ligar-se a uma importante atividade comercial, o tráfico de escravos - tarefa realizada por homens-, o número de mulheres é maior. Talvez fossemos levados a imaginar que o alto número de mulheres sinalizaria a ausência de homens dos seus domicílios no momento do recenseamento. Mas não esqueçamos que as informações que constavam nas listas de habitantes eram retiradas dos livros eclesiásticos; portanto, não é possível levar adiante tal hipótese.

²⁰ Segundo Marcílio, em estudo demográfico da Capitania de São Paulo, “a idade de 15 anos era tomada como idade da maioridade da época. Com 15 anos o jovem rapaz já se iniciava na carreira das armas, passando a pertencer às companhias de milícias da terra, de acordo com o que estabeleciam as Ordenações do Reino. Com essa idade, também os jovens de ambos os sexos podiam contrair matrimônio livremente. Além do mais, aos 15 anos eles já estavam integrados na forma de trabalho” (2000: 81). Este mesmo raciocínio aplica-se ao contexto da África Oriental Portuguesa.

Malyn Newitt nos fornece subsídios que, provisoriamente, auxiliariam no entendimento das particularidades da vila de Inhambane, na qual, diferentemente do que ocorreu em Querimba, Sofala e nos assentamentos do Zambeze, “os portugueses de Inhambane não incentivaram o estabelecimento de terras da Coroa ou de prazos”. Além disso, o comércio era “controlado por indianos, que negociavam a partir das suas sedes instaladas na Ilha de Moçambique” (NEWITT, 1997, p. 154). Ou seja, a ausência de prazos como atrativo de moradores homens e a atividade comercial exercida desde fora servem, por enquanto, como explicação a ser dada para o predomínio de mulheres em Inhambane, no final do século XVIII.

Nas listas enviadas à Coroa Portuguesa nos anos de 1783 e 1794, havia a explícita referência ao “diminuto número de habitantes” na região. Em 1783, os “habitantes” somavam 1.998 pessoas em toda a região de Moçambique; passados 11 anos, a população aumentou para 2.887, ou seja 44,5 %. É importante ressaltar que as relações de habitantes configuram apenas indicativos, pois conhecemos algumas de suas limitações. Era recorrente entre os párocos o registro, ao final da lista enviada por eles, das dificuldades de realização da pesquisa nos livros eclesiásticos, pois muitos deles estavam incompletos e, algumas vezes, não eram nem mesmo encontrados.

Para solucionar tais problemas, os párocos recorriam a algumas estratégias. O responsável pela Freguesia de Nossa Senhora do Rosário da Ilha de Querimba pediu aos seus paroquianos que apresentassem “relações de todos os moradores e habitantes cristãos, mouros e gentios de suas respectivas famílias, e idade de todos em particular.”²¹ Embora o pároco estivesse imbuído de boa vontade, tal empreitada não surtiu efeito. O pároco do Distrito de Amiza buscou o auxílio de “duas pessoas antigas e fidedignas” para a elaboração da lista dos habitantes, por “terem perdido os livros no tempo” do seu antecessor.²²

²¹ AHU, Moçambique, cx 76, n. 86, *Carta de Estanislao Xavier da Conceição*, 21 de dezembro de 1796.

²² AHU, Moçambique, cx 32, n. 65, *Relação dos habitantes da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Distrito de Amiza do Cabo Delgado*, 1778.

De Senna chegava o lembrete de um pároco de que as pessoas não vinham de “uma só Pia Batismal”, além de não terem “existência e moradia certa”, uma vez que viviam “espalhadas pelos sertões das terras e Prazos da Coroa desta dita Vila”, e que recebiam o sacramento onde se achasse um padre.²³ Para Tete, localidade também com terras emprazadas, encontramos observações semelhantes: ausência de dados, pois alguns moradores “andam dispersos pelos matos sem ter existência certa”.²⁴

Mesmo com estas advertências, continuamos com o propósito de apresentar elementos que possam dar sentido aos números constantes nas listas de habitantes da região de Moçambique. As queixas quanto ao baixo número de habitantes eram recorrentes, principalmente se estivessem relacionadas com aspectos econômicos. Em relato de 1762, no qual seu autor apresenta “reflexões úteis para estabelecer melhor, e fazer mais florente o seu comércio”, existe a indicação da necessidade de “habitantes europeus” para a África Oriental, não só para o crescimento populacional, mas também para a implementação de diferentes ofícios, “sem os quais nenhuma República não pode florescer” (*in*: ANDRADE, 1955, p. p. 222).

O “habitante” ideal para Moçambique segundo a administração portuguesa

Que tipo de “habitante” era necessário? Como o Aviso da Coroa Portuguesa sugere, ele deveria ser branco e cristão. Para reforçar esse entendimento, é interessante observar a advertência feita na abertura das listas remetidas no ano de 1794. Naquele ano, a soma geral de habitantes não passava de 2.716, “compreendidos de ambos os sexos e todas as idades, e ainda assim mesmo apenas se contará uma sexta parte de gente branca, sendo o restante canarins e pretos batizados”.²⁵ Tendo em vista a informação dada, o número de

²³ AHU, Moçambique, cx 44, n. 31, Relação do número dos habitantes brancos e pardos, Fregueses da Sé Matriz da Vila de Senna, 08 de novembro de 1783.

²⁴ AHU, Moçambique, cx 32, n. 65, Relação dos habitantes desta Vila capital de Tete, 1778.

²⁵ AHU, Moçambique, cx 68, n. 65, *Carta de D. Diogo de Souza para Martinho de Mello e Castro*, 11 de agosto de 1794. A soma geral encontrada no decorrer da

moradores brancos e cristãos na África Oriental Portuguesa era pequeno, constituindo, aproximadamente, 452 indivíduos.

Considerando a inclusão ou exclusão de um determinado tipo de “habitante”, deparamo-nos com alguns grupos que constituíam a sociedade da região de Moçambique. Os africanos, chamados de cafres, ainda que se convertessem ao cristianismo, não eram considerados “habitantes”.²⁶ Do ponto de vista português, a diferença cultural era tanta que nem mesmo a religião auxiliaria na transposição desta barreira.²⁷ Aparentemente, para a Coroa Portuguesa, os africanos eram necessários apenas como mão-de-obra, mas não seriam as pessoas mais aptas para serem seus representantes em terras do além-mar. Diferentemente do que ocorria na América Portuguesa, onde os naturais da terra foram contabilizados e eram fundamentais para que a Coroa ali colocasse em prática uma “política de povoamento”²⁸, em Moçambique, ao contrário, a ausência dos cafres nos recenseamentos indica que as atenções da metrópole em relação àquele território eram de outra ordem: para a segunda metade do século XVIII, fica evidente que as preocupações da Coroa estavam focadas no controle das atividades mercantis, não no povoamento da região.

Ainda que não existisse nenhuma restrição na ordem do recenseamento para os indianos de Goa, também chamados de

pesquisa é diferente daquela informada pelo autor do documento. De acordo com nossos cálculos o total de habitantes é de 2.887.

²⁶ É importante ressaltar que essa recomendação (excluir pessoas mesmo batizadas) conflitava com ordem régia emitida em abril de 1761, na qual informava-se “ao Vice Rei da Índia e ao governador geral de Moçambique, que os súditos asiáticos e africanos orientais da Coroa Portuguesa que tivessem sido batizados cristãos devia ser atribuído o mesmo estatuto legal e social que os brancos nascidos em Portugal” (BOXER, 1981: 248).

²⁷ Para uma caracterização dos naturais de Moçambique, na perspectiva do português, ver: PORTELLA, 2006: 158-189.

²⁸ Para Antonio Cesar de A. Santos, “ao se considerar a aplicação de determinadas ações administrativas direcionadas ao Brasil, é possível perceber o exercício de uma política de povoamento cujas ações abrangiam a instalação física de novos núcleos urbanos e a institucionalização dessas povoações e de outras já existentes, buscando a fixação de um contingente populacional administrado por normas gerais de convívio, comuns a todos os súditos portugueses” (1999: 45).

“canarins”²⁹, observou-se a exclusão deste grupo da contagem geral dos “habitantes” da Capitania de Moçambique. Ressalte-se que estes homens, igualmente conhecidos como “filhos de Goa”, “aportaram na África Oriental na qualidade de administradores, comerciantes, soldados e até mesmo como religiosos”, configurando um grupo de cristãos da Índia Portuguesa (NEWITT, 1997, p. 169-170). Com um outro entendimento da ordem régia, o pároco da Vila de Tete, no ano de 1777, registrou números gerais dos “naturais de Goa”: eram 38 homens, sendo que 32 deles estavam entre 15 e 60 anos e 6 já haviam passado dos 60 anos; e existia apenas 1 mulher registrada na 7ª. classe (entre 15 e 40 anos).³⁰ A probabilidade de haver referência também aos baneanes quando mencionada a exclusão dos “canarins” é grande. Diferentemente dos “filhos de Goa”, os baneanes eram indianos provenientes dos portos do Norte, e “dedicavam-se quase que exclusivamente ao comércio” (NEWITT, 1997, p. 170).³¹ A prática da religião hindu pelos baneanes também marcava a distinção entre os dois grupos.

Não obstante serem todos indianos, existia uma distinção entre eles e - por que não dizer ? - uma hierarquia. Os baneanes representavam, aos olhos da Coroa Portuguesa, um prejuízo. Em certa medida, a eles era atribuída a delicada situação comercial da África Oriental Portuguesa, pois eram considerados “mercadores volantes”, que enriqueciam na região de Moçambique e regressavam à Índia, arruinando o comércio dos “cristãos” (ALMEIDA, 1978, p. 472). A aversão aos mercadores baneanes era variada: “tanto pelo seu ambicioso comércio” “como por se acharem absolutos senhores possuidores da maior parte das casas, fazendas, escravatura, gados,

²⁹ Segundo dicionário do século XVIII, canarim era “um aldeão dos contornos de Goa, que serve nos ofícios mais baixos do campo e da cidade. A estes tais chamam-lhe Canarins, porque seguem os costumes dos povos, que na Índia chamam Canaras, de onde vem a língua Canarina, muito comum na Índia” (CANARIN *in*: BLUTEAU, 1712: 93).

³⁰ AHU, Moçambique, cx 32, n. 65, Relação dos habitantes desta Vila capital de Tete, 1778.

³¹ Em dicionário do século XVIII, existe a informação de que baneane “é o nome de uma casta de gentio da Índia, no reino de Cambaia”, também se encontra a referência de que os baneanes são “grandes e mui peritos no comércio” (BANEANE *in*: BLUTEAU, 1712: 32-33).

prédios e palmares”, além do “mais agravante e desaforo”, pois estavam “mancomunados e ajuntados com os mouros, para educarem e catequizarem aqueles infiéis crioulos na diabólica e falsa seita maometana”.³² Ou seja, o incômodo causado pelos baneanes era duplo: econômico e religioso. Os canarins, por seu lado, acabaram incorporados à sociedade moçambicana nos momentos em que realizaram diferentes tarefas, inclusive as administrativas.

Deste modo, observa-se a constituição de uma sociedade marcada pela heterogeneidade, ainda que tenhamos nos restringido apenas ao exame de alguns grupos sociais: os “habitantes” brancos e cristãos, os africanos (cafres) e os indianos (canarins e baneanes). Das três categorias, interessava aos administradores portugueses o conhecimento detalhado somente da primeira, uma vez que seriam estes os súditos agindo em nome do rei na Costa Oriental Africana.

Nesse sentido, é possível compreender as advertências quanto ao “diminuto número de habitantes” da região de Moçambique. Os baixos números acarretavam inúmeras dificuldades, entre elas as administrativas, como ocorria na vila de Zumbo em 1795: nela não havia mais que 6 mercadores e nenhum morador, incluindo nesta conta o Capitão-Mor. Havia falta de “fundos e rendimentos” e de “gente suficiente para fazer a eleição dos oficiais (da Câmara) na conformidade da Ordenação”.³³ Também existiam queixas contra o

³² AHU, Moçambique, cx. 40, n. 10, Cópia de carta endereçada para Pedro de Saldanha de Albuquerque, de 16 de outubro de 1782.

³³ Com apenas “6 mercadores e nenhum morador” era inviável atender às disposições legais quanto à ocupação dos cargos municipais. AHU, Moçambique, cx. 75, n. 29, *Cópia de carta endereçada para D. Diogo de Souza (governador de Moçambique)*, de 28 de fevereiro de 1795. As Câmaras eram compostas por vereadores, juizes ordinários e procurador. Segundo Boxer, “os oficiais da Câmara eram eleitos através de um complicado sistema de votação secreta de listas de voto que eram elaboradas de três em três anos sob a superintendência de um juiz da Coroa. [...] As listas de voto trienais eram compiladas confidencialmente por seis representantes eleitos para esse fim através de uma reunião de todos os chefes de família abastados e respeitáveis que estavam habilitados a votar. Estes indivíduos de reconhecida posição social eram coletivamente designados homens-bons ou, mais vagamente, povo” (1981: 264). Para maiores detalhes do processo de eleição dos funcionários da Câmara, ver:

“juiz ordinário, que é homem de baixas esferas e nenhuma capacidade, visto ser quase cafre”.³⁴

A divulgação da situação de Zumbo acabou gerando uma consulta ao Conselho Ultramarino. Em documento datado de setembro de 1796, D. Diogo de Souza, governador de Moçambique, lembrava que, segundo as instruções enviadas por D. José, em 1761, cabia ao governo de Moçambique a criação de vilas e câmaras nas localidades de Quelimane, Senna, Tete, Zumbo, Manica, Sofala, Inhambane e Ilhas de Querimba. Com exceção de Manica, todas as localidades mencionadas foram erigidas à categoria de vila, com a sua respectiva câmara municipal. Entretanto, o governador advertia que “estas câmaras, porém, que sempre são eleitas sem formalidade, e compostas de fraca qualidade de gente como dá conta o governador dos Rios de Senna”.³⁵ D. Diogo de Souza lembrava que só seria possível haver câmara municipal na Ilha de Moçambique, pois esta localidade era a única em condições de atender às disposições das Ordenações Filipinas.

Desta consulta resultou um despacho do Conselho Ultramarino no qual era ordenado que se atendesse às recomendações do procurador da Fazenda Real, que havia sido instado a se pronunciar sobre o assunto. O procurador indicava irregularidade na execução das instruções régias, uma vez que “se diz criado em vila o lugar de Zumbo, em que apenas há seis moradores, quando para se criar uma vintena são necessários vinte vizinhos, como diz o seu mesmo nome, e se prescreve na Ordenação do Livro 1, Título 65,

Ordenações Filipinas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985. Livro I, Título 67, p. 153-156.

³⁴ AHU, Moçambique, cx. 75, n. 29, *Cópia de carta endereçada para D. Diogo de Souza (governador de Moçambique)*, de 28 de fevereiro de 1795. Para solucionar tais problemas, o autor da carta sugere que o Juizado, com extensão da Câmara, sejam anexados ao capitão-mor da vila de Zumbo.

³⁵ AHU, Moçambique, cx. 75, n. 27, *Carta endereçada para Luiz Pinto de Souza* de 15 de setembro de 1796. Luiz Pinto de Souza exerceu o cargo de Secretário de Estado da Marinha e dos Domínios Ultramarinos entre os meses de fevereiro e setembro de 1796.

Parágrafo 73”.³⁶ A exigência de um número mínimo de moradores para se criar uma vila e, por sua vez, uma câmara, vinha dificultar “a boa administração da Justiça, e bem comum dos povos”³⁷ daquela região. Sem a possibilidade de criação de vilas, a expectativa em torno de um maior controle da população local ficava ameaçada: “porque do governo civil, e econômico das Câmaras delas, resultarão efeitos tão úteis como são: primeiro – reduzem-se os habitantes das mesmas vilas, e seus termos à obediência civil, segundo – seguir-se desta; por uma necessária consequência viverem os mesmos respectivos moradores na união cristã”.³⁸

Este episódio mostra os graves problemas que a Coroa Portuguesa enfrentava com o baixo número de “habitantes” residentes em Moçambique. Tornava-se difícil cumprir a legislação imposta por ela mesma, como, no caso, as Ordenações. Do mesmo modo, experimentava dificuldades em relação à “qualidade” das pessoas que a representavam, na medida em que um “quase cafre” chegava a ocupar o cargo de juiz ordinário.

A escassez de “habitantes” era igualmente um obstáculo à realização da defesa militar do território de Moçambique. A carência de homens no cumprimento destas funções adquiriu tamanha proporção que, no ano de 1803, o príncipe regente D. João precisou reorientar a política da Coroa Portuguesa que pretendia, na sua base, um melhor conhecimento das populações que habitavam seus domínios. Em carta endereçada ao governador de Moçambique, D. João comunicava “as providências que me pareceram mais próprias para regular de futuro o provimento dos Postos da Tropa regular e Fortalezas de sua Capitania”, ordenando que “remetam uma circunstanciada informação da divisão territorial de sua Capitania e das suas subalternas [...], declarando qual seja a extensão e povoação

³⁶ AHU, Moçambique, cx. 75, n. 27, Carta endereçada para Luiz Pinto de Souza (Secretário de Negócios Estrangeiros e Guerra), de 15 de setembro de 1796.

³⁷ AHU, Moçambique, cx. 75, n. 29, Cópia dos parágrafos 43 e 44 da Instrução dada ao Excelentíssimo Calisto Rangel Pereira de Sá no ano de 1761, de 28 de setembro de 1796.

³⁸ AHU, Moçambique, cx. 75, n. 29, Cópia dos parágrafos 43 e 44 da Instrução dada ao Excelentíssimo Calisto Rangel Pereira de Sá no ano de 1761, de 28 de setembro de 1796.

dos seus respectivos Distritos, quantas Vilas, lugares ou aldeias cada um em si contém, **qual é o número dos seus moradores capazes de pegar em armas, com distinção de brancos, mulatos e pretos**, qual é o estado das Câmaras das mesmas Vilas, seus rendimentos e atual aplicação destes [...]”.³⁹

Os “conhecimentos do estado atual”, da divisão e extensão territorial, do número de vilas e câmaras e de seus rendimentos, assim como de “moradores”, eram necessários “a fim de que se possa tomar sobre estas matérias a resolução que parecer mais conveniente” para uma boa administração e manutenção da posse da África Oriental Portuguesa.⁴⁰

Os recenseamentos, descrições e informações solicitados por Lisboa ao governo da Capitania de Moçambique demonstram a importância da população no interior da política portuguesa da época.⁴¹ Uma das idéias que norteavam a administração lusa no último quartel do século XVIII era a de que os habitantes de um Estado constituíam a sua maior fortuna; acreditava-se particularmente que a sua abundância estaria relacionada à possibilidade de auferir grandes riquezas (GUILLAUME; POUSSOU, 1970, p. 238-240). Era, portanto, indispensável saber o número de pessoas que viviam naquele território: quantos homens, quantas mulheres, quantos braços disponíveis para o trabalho, quantas pessoas aptas para pagar impostos, quantas pessoas capazes de

³⁹ AHU, Moçambique, cx. 100, n. 31, *Carta do príncipe regente Dom João para o Governador da Capitania de Moçambique*, de 30 de julho de 1803. Grifo nosso. Observe-se nesta carta que não se fala em *habitante*, mas desejava-se saber o número de pessoas que poderiam pegar em armas. Apesar de solicitar a “distinção de brancos, pardos e pretos”, não se nota a exclusão de nenhum grupo social para realização da tarefa de defesa militar.

⁴⁰ AHU, Moçambique, cx. 100, n. 31, *Carta do príncipe regente Dom João para o Governador da Capitania de Moçambique*, de 30 de julho de 1803.

⁴¹ Segundo Jaques Revel, “o conhecimento do território”, e também da população que o habitava, “tornou-se inseparável do exercício da soberania”. Assim, a recolha de informações sobre a região de Moçambique buscava “organizar, melhorar e uniformizar a gestão do território”, na medida em que se desejava “assegurar ao poder do Estado uma forma de domínio sobre o espaço que lhe estava, em princípio, submetido” (1990: 121 e 104).

pegar em armas em caso de guerra, etc.⁴² A partir de então, a população configurou-se em objeto de política de Estado, na medida em que se tornava

importante uma compreensão melhor da realidade das colônias (e mesmo da metrópole) a fim de que pudessem ser implantadas as reformas necessárias ao engrandecimento do império. Estas reformas eram tanto administrativas quanto econômicas e sociais. [...] neste contexto, proliferaram as tentativas de contar a população portuguesa, tanto metropolitana quanto colonial. Conhecer o tamanho da população e compreender suas transformações tornava-se uma necessidade premente para os condutores dos negócios do Estado (BOTELHO, 1999, p. 16-17).⁴³

A ligação entre a disposição em computar os habitantes e a administração setecentista portuguesa foi traçada inicialmente pelo secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho e Melo (Marquês de Pombal). Compartilhando dos princípios da Aritmética Política, a qual se conformava à “arte de raciocinar com algarismos sobre as coisas relacionadas com o Governo” (*in*: CAMPOS, 1996, p. 8)⁴⁴, a administração portuguesa tornou os levantamentos populacionais uma prática sistemática a partir de 1770. De posse das informações recolhidas nos

⁴² As informações extraídas dos recenseamentos foram úteis aos soberanos de várias maneiras. Ana Maria de Oliveira Burmester, ao realizar um estudo sobre Estado Português no século XVIII, aponta que o aproveitamento dos dados extraídos destes documentos era variado: eles poderiam ser utilizados no recrutamento para o serviço das armas ou trabalhos públicos, preocupações fiscais e sanitárias, ou ainda, para o trabalho na agricultura e a ocupação do território (BURMESTER, 1999: 113-151).

⁴³ É relevante mencionar que os arrolamentos dos números dos súditos, empreendidos pela Coroa Portuguesa, não ficaram restritos à região de Moçambique. Prática semelhante ocorreu em outros domínios portugueses, como atestam os “mapas de habitantes” de localidades como América Portuguesa, Angola, São Tomé e Príncipe e documentação semelhante para as freguesias de Macau.

⁴⁴ Sobre a presença de um saber estatístico-matemático no estabelecimento de medidas para o desenvolvimento das atividades econômicas e dos negócios políticos do Império Português, ver SANTOS, 1999: 31-33.

recenseamentos, era possível à Coroa agregar estes dados e associá-los a um projeto político e social do qual queria ser portadora.

Não é possível saber se 1.998 ou 2.887 “habitantes” para toda a região de Moçambique sob domínio português era muito ou pouco; mas, certamente, as advertências dos governadores de Moçambique, assim como o contexto da África Oriental, na segunda metade do século XVIII, são indicativos de que, de fato, existia uma carência de moradores aptos, na ótica da administração portuguesa, para que fossem colocados em prática os projetos da Coroa para aquela região.

TABELA 1 - Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição.
Número de Habitantes em 1777.

Localidades *	Homens	Mulheres	Total (incluindo o número de nascimentos)
Localidades com mais de 400 habitantes			
Tete	235	203	467
Subtotal	235	203	467
Localidades com mais de 200 e abaixo de 400 habitantes			
Querimba	143	102	249
Senna	156	91	248
Ilha de Moçambique	127	112	245
Zumbo	110	93	219
Subtotal	536	398	961
Localidades com menos de 200 habitantes			
Quelimane	90	65	158
Sofala	70	52	124
Cabaceiras	38	40	78
Amiza	43	30	73
Mossuril	25	44	69
Luabo	24	21	45
Subtotal	290	252	547
TOTAL	1.061	853	1.975

* Não constam nesta lista os dados para Inhambane, pois, segundo o Secretário de governo de Moçambique, “não teve tempo de enviar esta relação por ser anual a navegação para aquela vila”. Para Manica, há a informação da não-existência de moradores naquela localidade.

Fonte: AHU, Moçambique, cx 32, n. 65, *Mapa dos habitantes da Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição, 1778.*

TABELA 2 - Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição.
Número de Habitantes em 1783.

Localidades *	Homens	Mulheres	Total (incluindo o número de nascimentos)
Localidades com mais de 400 homens			
Senna	282	197	499
Tete	262	196	481
Subtotal	544	393	980
Localidades com mais de 200 e abaixo de 400 habitantes			
Inhambane	106	90	211
Subtotal	106	90	211
Localidades com menos de 200 habitantes			
Quelimane	100	60	199
Querimba	93	89	184
Mussuril	56	56	117
Sofala	44	44	95
Amiza	38	38	78
Macambura	31	38	69
Luabo	24	33	57
Manica	8	0	8
Subtotal	394	358	807
TOTAL	1.044	841	1.998

* Neste ano não foram remetidas informações sobre a Ilha de Moçambique e Cabaceiras.

Fonte: AHU, Moçambique, cx 44, n. 31, *Mapa dos habitantes da Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição*, 8 de novembro de 1783.

**TABELA 3 - Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição.
Número de Habitantes em 1794.**

Localidades *	Homens	Mulheres	Total (incluindo o número de nascimentos)
Localidades com mais de 400 homens			
Tete	432	323	789
Subtotal	432	323	789
Localidades com mais de 200 e abaixo de 400 habitantes			
Querimba	117	206	396
Ilha de Moçambique	216	138	362
Inhambane	83	123	218
Quelimane	110	96	215
Sofala	92	95	201
Subtotal	618	658	1.392
Localidades com menos de 200 habitantes			
Senna	108	64	174
Mussuril	54	68	127
Amiza	49	46	98
Cabaceiras	32	44	77
Luabo	30	33	67
Caya, Inhamunho e Chupanga	26	20	50
Zumbo	23	14	46
Macambura	13	20	35
Manica	30	1	32
Subtotal	365	310	706
TOTAL	1.415	1.291	2.887

* As localidades Caya, Inhamunho e Chupanga eram três prazos dependentes da Freguesia de Nossa Senhora da Saúde das Terras de Caya, no distrito de Senna.

Fonte: AHU, Moçambique, cx 68, n. 35, *Mapa dos habitantes da Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição*, 11 de agosto de 1794.

TABELA 4 - Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição.
Número de Habitantes no ano de 1794.
Distribuição por sexo e por classes (faixas etárias).

Localidades *	Homens				Mulheres				Total		
	1 ^a .	2 ^a .	3 ^a .	4 ^a .	5 ^a .	6 ^a .	7 ^a .	8 ^a .	H	M	Geral
Localidades com mais de 200 e abaixo de 400 habitantes											
Querimba	21	38	114	04	20	28	108	50	117	206	396
Inhambane	18	23	34	08	11	20	65	27	83	123	218
Sofala	12	6	73	1	14	11	58	12	92	95	201
Localidades com menos de 200 habitantes											
Mussuril	06	03	45	0	10	07	51	0	54	68	127
Cabaceiras	05	04	22	01	05	07	24	08	32	44	77
Luabo	06	01	19	04	05	06	16	06	30	33	67
Macambura	02	03	07	01	01	06	07	06	13	20	35

* Contam nesta tabela apenas as localidades citadas nas páginas 11 e 12.

Fonte: AHU, Moçambique, cx 68, n. 35, *Mapa dos habitantes da Capitania de Moçambique e das vilas e terras da sua jurisdição*, 11 de agosto de 1794.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Pedro Ramos de. *História do colonialismo português em África: cronologia século XV – século XVIII*. Lisboa: Editorial Estampa, 1978.

ANDRADE, António Alberto de (Org.). *Relações de Moçambique Setecentista*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1955.

ARAÚJO, Maria Benedita de. *O Giro Moçambicano*. Subsídio para a História de Moçambique (1498-1752). Coimbra: Universidade de Coimbra, 1992.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712. CD ROM. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

BOTELHO, Tarcisio Rodrigues. *População e nação no Brasil do século XIX*. São Paulo, 1999. Tese (Doutorado em História Social). Universidade de São Paulo.

BOXER, Charles. *O império colonial português: 1415-1825*. Lisboa: Edições 70, 1981.

- BURMESTER, Ana Maria de Oliveira. O Estado e População: o século XVIII em questão. *Revista Portuguesa de História*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, t. 33, 1999. (Separata).
- CAMPOS, Roberto. Apresentação [às Obras econômicas de William Petty]. In: *Petty [e] Quesnay*. São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Coleção Os Economistas).
- CAPELA, José. *Donas, senhores e escravos*. Porto: Edições Afrontamento, 1995.
- CAPELA, José. *O tráfico de escravos nos portos de Moçambique*. Porto: Edições Afrontamento, 2002.
- GUILLAUME, Pierre; POUSSOU, J. Pierre. *Démographie historique*. Paris: Armand Colin, 1970.
- LOBATO, Alexandre. *Evolução administrativa e econômica de Moçambique, 1752-1763*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1957.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. Crescimento demográfico e evolução agrária paulista: 1700-1836. São Paulo: HUCITEC, EDUSP, 2000.
- NADALIN, Sergio Odilon. *História e Demografia – Elementos para um diálogo*. Campinas: Associação Brasileira de Estudos Populacionais, 2004.
- NEWITT, Malyn. *História de Moçambique*. Mem Martins: Publicações Europa-América, 1997.
- Ordenações Filipinas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985. Livro I, Título 67.
- PORTELLA, José Roberto Braga. *Descrições, Memórias, Notícias e Relações – administração e ciência na construção de um padrão textual iluminista sobre Moçambique, na segunda metade do século XVIII*. Curitiba, 2006. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná.
- REVEL, Jacques. *A invenção da sociedade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

RODRIGUES, Eugénia. Mercadores, conquistadores e foreiros: a construção dos prazos nos Rios de Cuama na primeira metade do século XVII, *Actas do Congresso Internacional Vasco da Gama. Homens, viagens e culturas*, 2001.

RODRIGUES, Eugénia. Chiponda, a 'Senhora que tudo Pisa com os pés'. Estratégia de poder das *Donas* dos prazos do Zambeze no século XVIII, *Anais de História de Além-mar*, no. 1, 2000.

SANTOS, Antonio Cesar de Almeida. Vadios e política de povoamento na América portuguesa, na segunda metade do século XVIII. *Estudos Ibero-Americanos*. PUCRS, V. XXVII, n. 2, p. 7-30, dez. 2001.

SANTOS, Antonio Cesar de Almeida. *Para viverem juntos em povoações bem estabelecidas: um estudo sobre a política urbanística pombalina*. Paraná, 1999. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná.

THOMAZ, Luís Felipe F. R.. *De Ceuta a Timor*. Lisboa: Difel, 1994.